



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº 312/2009, Doutor Severiano, 11 de maio de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as entidades oficiais de representação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Art. 2º – A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Doutor Severiano, nas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento do Município, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da Gestão Pública Municipal;

III – Representar o Município em eventos oficiais Nacionais.

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da Gestão Pública Municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá com o valor mensal de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

Art. 4º - As despesas originárias desta lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

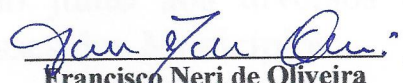
Art. 5º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano, 11 de maio de 2009.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 11/05/2009 - Eu, Francisco Neri de Oliveira - Prefeito Municipal de Dr. Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito